

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA UNIDBA

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESPONSABILIDADE COM O CÓDIGO.....	2
3. CULTURA.....	3
a. <b>Missão</b> – Inovar em serviços e produtos de tecnologia com competência e qualidade, utilizando as melhores práticas e colaboradores altamente qualificados e comprometidos com o resultado de nossos clientes.....	3
b. <b>Visão</b> – Até 2020, ser a principal empresa do mercado reconhecida pela excelência na prestação de serviços de infraestrutura orientado ao negócio do cliente. ....	3
c. <b>Valores</b> – Os itens que compõe os valores da empresa são:.....	3
• <b>Ética</b> – Agir com transparência e respeito em todas as ações com nossos clientes e colaboradores.....	3
• <b>Sustentabilidade</b> – Ser eficaz e lucrativa com respeito ao meio ambiente sociedades e colaboradores.....	3
• <b>Inovação</b> – Desenvolver soluções diferenciadas de alto valor agregado aos negócios de nossos clientes.....	3
• <b>Comprometimento</b> – Ser eficiente nos serviços oferecidos aos nossos clientes.....	3
• <b>Valorização</b> – O aprimoramento contínuo da qualificação dos nossos colaboradores, através do desenvolvimento técnico, pessoal e profissional. ....	3
4. CONDUTAS GERAIS.....	3
5. CONFLITO DE INTERESSES .....	5
6. TRANSPARÊNCIA.....	8
7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	10
8. TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO.....	13

# **1. INTRODUÇÃO**

A UNIDBA é uma empresa que atua no seguimento de Tecnologia da Informação – TI, oferecendo serviços de consultoria de acordo com as demandas e necessidades de seus clientes, focado na sustentação, avaliação e qualidade do projeto, fornecendo uma melhor eficiência sobre os recursos de infraestrutura e desenvolvimento das equipes responsáveis pelo ambiente operacional aliado a governança de TI. As atividades da UNIDBA sempre são pautadas pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade individualidade e dignidade sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

Este Código de Ética e Conduta é público e esta disponível no *website* da empresa, no endereço <http://www.unidba.com.br> para consulta de colaboradores, parceiros/fornecedores e clientes a qualquer momento, cabendo ao representante legal da empresa: (i) assegurar o cumprimento deste Código de Ética e Conduta; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o Código de Ética e Conduta, mantendo registro da ciência e concordância, conforme o termo em anexo; (iii) promover ampla divulgação do Código de Ética e Conduta e suas atualizações ao corpo funcional da empresa, clientes, prestadores de serviço e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto seu conteúdo e aplicação.

## **2. RESPONSABILIDADE COM O CÓDIGO**

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) se aplica a todos os sócios, administradores, diretores e colaboradores (todos em conjunto definidos neste Código como “colaboradores”) da UNIDBA Consultoria (“UNIDBA” ou “Companhia”), assim como, todos os parceiros de

negócio e fornecedores que interajam, direta ou indiretamente com a UNIBDA e as stakeholders (todos em conjunto definidos neste código como “Parceiros de Negócio”).

### **3. CULTURA**

- a. **Missão** – Inovar em serviços e produtos de tecnologia com competência e qualidade, utilizando as melhores práticas e colaboradores altamente qualificados e comprometidos com o resultado de nossos clientes.
- b. **Visão** – Até 2020, ser a principal empresa do mercado reconhecida pela excelência na prestação de serviços de infraestrutura orientado ao negócio do cliente.
- c. **Valores** – Os itens que compõe os valores da empresa são:
  - **Ética** – Agir com transparência e respeito em todas as ações com nossos clientes e colaboradores.
  - **Sustentabilidade** – Ser eficaz e lucrativa com respeito ao meio ambiente sociedades e colaboradores.
  - **Inovação** – Desenvolver soluções diferenciadas de alto valor agregado aos negócios de nossos clientes.
  - **Comprometimento** – Ser eficiente nos serviços oferecidos aos nossos clientes.
  - **Valorização** – O aprimoramento contínuo da qualificação dos nossos colaboradores, através do desenvolvimento técnico, pessoal e profissional.

### **4. CONDUTAS GERAIS**

#### **a. Preconceito, discriminação e assédio**

Os colaboradores devem garantir que a companhia tenha um ambiente seguro e respeitoso, prezando pela diversidade da equipe, igualdade, justiça e dignidade, repudiando toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio.

É dever do colaborador e dos parceiros de negócio da UNIDBA combater situações de humilhação e intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, posição política ou qualquer outra natureza.

## **b. Uso de bens e recursos**

A UNDBA fornece a seus colaboradores e parceiros de negócio bens e recursos para a execução do trabalho e do exercício de sua função. Em contrapartida, espera que cada colaborador (e quando aplicável "Parceiro de Negócio") tenha zelo pelos bens e recursos disponibilizados, ou seja, preserve-os e use-os adequadamente, sejam eles financeiros, materiais, intelectuais ou de informação.

## **c. Sigilo e confidencialidade**

Durante o desempenho de suas atividades, os colaboradores e parceiros de negócio terão acesso a informações confidenciais, privilegiadas e estratégicas da UNIDBA, as quais são de sua propriedade exclusiva. Todos que tiverem acesso às informações confidenciais e privilegiadas ou estratégicas, deverão guardar total sigilo e confidencialidade sobre elas, armazenando-as de forma segura e adequada.

Cada colaborador (e quando aplicável "Parceiro de Negócio") deve assinar uma declaração anual de confidencialidade, comprovando seu conhecimento e comprometimento com as regras previstas neste Código de Ética e Conduta e demais políticas internas da UNIDBA.

## **d. Segurança da informação**

O uso dos meios de comunicação da UNIDBA, como e-mail, telefone e internet, devem ser estritamente profissionais, ou seja, direcionado a cumprir necessidades estritamente comerciais da UNIDBA.

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional dos colaboradores da UNIDBA, recebidos ou armazenados nos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade da UNIDBA e constituem bens comerciais e legais da companhia.

Cada colaborador (e quando aplicável “Parceiro de Negócio”) deverá monitorar as informações transmitidas e armazenadas nos meios de comunicação, garantindo a proteção e segurança da informação (ex. validar se dispositivos USB de armazenamento de dados possuem informações sensíveis que possam comprometer os negócios da companhia).

#### **e. Saúde, segurança e meio ambiente**

A UNIDBA busca a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às políticas e normas de segurança do trabalho direcionadas para cada área e função e com atenção ao meio ambiente que cerca nossas instalações.

#### **f. Postura perante a mídia, imprensa, governo e apresentações em público**

Todo colaborador e/ou parceiro de negócios convocado para entrevistas ou apresentações em público em razão do seu vínculo com a UNIDBA devem entrar em contato com a Área de Compliance para ter as orientações e aprovações necessárias antes do pronunciamento, a fim de garantir a coerência do discurso e confidencialidade das informações privilegiadas e estratégicas.

#### **g. Despesas e reembolsos em decorrência de atividades profissionais**

Todas as despesas incorridas pelos colaboradores e/ou parceiros comerciais da UNIDBA serão reembolsadas conforme a política de reembolso vigente, desde que obedecidos os critérios, diretrizes e condições estabelecidas nas políticas e procedimentos da companhia.

### **5. CONFLITO DE INTERESSES**

Ao ingressar na UNIDBA, todos os colaboradores e parceiros de negócio e comprometem a não utilizar seu vínculo com a companhia

para privilegiar interesses próprios, outros negócios ou pessoas a fim de obter vantagens indevidas de qualquer natureza.

O conflito de interesse pode ser identificado quando determinada decisão a ser tomada seja movida por interesses particulares, ou seja, que se sobrepõem aos princípios e interesses da UNIDBA, independentemente de causar ou não prejuízos a companhia, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir suas responsabilidades profissionais.

Vale destacar que uma situação de conflito de interesse não é necessariamente, uma violação ao Código de Ética e Conduta da UNIDBA, contudo, a sua omissão em comunicar tal fato, é considerada irregular, ainda que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido.

Sempre que um colaborador se deparar com uma situação de conflito de interesses, seja ela aparente, potencial ou real, ele deverá acionar tempestivamente com a Área de Compliance da UNIDBA e declarar-se impedido de participar de tal situação, garantindo que tais atos não possam comprometer a companhia.

#### **a. Atividades paralelas**

A UNIDBA não impede que seus colaboradores desempenhem atividades paralelas (desempenho de outra atividade profissional exercida pelo colaborador, além daquela realizada na UNIDBA), externas, remuneradas ou não, desde que sejam respeitadas as diretrizes previstas a seguir:

- Não prejudicar o rendimento no trabalho a ser executado na UNIDBA.
- Não utilizar recursos provenientes da UNIDBA.
- Realizar as atividades paralelas fora do horário de trabalho acordado com a UNIDBA.
- Não sejam atividades que concorram diretamente com os negócios desenvolvidos pela UNIDBA.

- Sejam devidamente informados a UNIDBA e aprovadas pelo Presidente, na hipótese de se tratar de uma participação em Conselhos, Comitês, Associações, ONGs ou entidades governamentais.

#### **b. Atividade política**

A UNIDBA permite que seus colaboradores realizem contribuições políticas pessoais e filiações partidárias, desde que, qualquer destas ações, sejam devidamente comunicadas a Área de Compliance, respeitando os termos das legislações em vigor.

É vedado que qualquer colaborador se posicione politicamente em nome da UNIDBA, seja durante a jornada de trabalho ou fora desta, independentemente do meio de comunicação escolhido.

#### **c. Parentesco e relacionamento afetivo**

A UNIDBA respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem os colaboradores, contudo, tais vínculos devem observar as seguintes diretrizes:

- Não haver subordinação entre os colaboradores envolvidos na relação de parentesco ou relacionamento afetivo, prezando pela independência da atividade e distribuição adequada das responsabilidades, a fim de evitar tomadas de decisões que possam ser influenciadas pelos laços afetivos ou que provoquem tal aparente situação.
- Informar aos líderes e ao Presidente da UNIDBA sempre que o colaborador se identificar em situação de subordinação hierárquica a uma pessoa com vínculo de parentesco ou relacionamento afetivo.
- Reportar situações de parentesco ou relacionamento com pessoas que trabalhem direta ou indiretamente para UNIDBA, incluindo os parceiros de negócio.

d. Brindes, presentes e entretenimentos

Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades são comuns no universo dos negócios corporativos e podem ser uma contribuição positiva para as relações pessoais. Contudo, todos os colaboradores e parceiros de negócio deverão seguir as seguintes orientações ao tema:

Nenhum benefício pode ser concedido ou recebido para obter alguma vantagem indevida. Na hipótese de tal contribuição gerar um conflito aparente ou que venha a afetar a imagem da companhia de forma negativa, o benefício oferecido não deverá ser aceito e/ou oferecido.

Todos os presentes, brindes e outras ofertas oferecidas por fornecedores e parceiros de negócio da UNIDBA, de caráter simbólico devem respeitar o limite de R\$ (a ser definido pela UNIDBA). Qualquer brinde, presente, entretenimento e/ou hospitalidade oferecido para um colaborador que ultrapasse o valor mencionado deverá ser entregue imediatamente para a Área de Compliance.

Ademais, a UNIDBA não apoiará patrocínios de eventos com base na Lei Rouanet. Qualquer solicitação nesse sentido deverá ser imediatamente comunicada a Área de Compliance ou Comitê de Compliance.

## **6. TRANSPARÊNCIA**

A UNIDBA é uma empresa que valoriza a verdade e a honestidade, buscando conquistar seus resultados de forma transparente. Portanto, não toleramos qualquer prática ilícita por parte dos colaboradores e parceiros de negócio durante a condução de suas atividades e dos negócios da UNIDBA, incluindo qualquer forma de fraude, simulação, suborno comercial e corrupção de agentes públicos.



## **a. Integridade financeira e registo da operações e divulgações**

Todos os colaboradores da UNIDBA devem assegurar e se certificar que os livros de registo da companhia sejam completos e exatos, além de todas as transações comerciais estarem devidamente autorizadas e registradas. Informações claras e compreensíveis são essenciais para o sucesso da UNIDBA e reputação dos negócios.

Manter a integridade e fidelidade dos registos contábeis e financeiros da UNIDBA é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os colaboradores da companhia, sempre de acordo com as leis aplica prezando pela transparência e conformidade de suas ações.

## **b. Conformidade com as políticas, normas e procedimentos corporativos**

Todos os colaboradores devem ter conhecimento das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos da UNIDBA e de sua função, as quais são de responsabilidade de cada colaborador.

Os colaboradores têm papel fundamental na orientação dos demais colaboradores ou parceiros de negócio sobre políticas, normas e procedimentos que envolvem o desempenho das atividades de cada função, além das atividades gerais que envolvem a companhia.

## **c. Combate e prevenção a lavagem de dinheiro e anticorrupção**

A UNIDBA tomará todas as medidas necessárias para evitar a prática de atividades consideradas suspeitas ou facilitadoras à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, anticorrupção e suborno ou quaisquer outras atividades ilegais.

A UNIDBA e seus colaboradores devem: (i) manter as informações de terceiros e colaboradores atualizadas (processo de *Due Diligence*); (ii) verificar a compatibilidade entre a atividade econômica, a capacidade financeira, perfil de risco e justificativa econômica para a transação; e (iii) informar a Área de Compliance referente a qualquer transação suspeita ou incomum.

A UNIDBA irá comunicar as autoridades governamentais brasileiras competentes sobre as operações ou transações que poderão ser consideradas como fortes indícios a lavagem de dinheiro ou ocultação de bens.

## **7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **a. Comitê de Compliance**

A UNIDBA possui um Comitê de Compliance composto pelos seguintes colaboradores:

[A SER DEFINIDO PELA UNIDBA]

O Comitê de Compliance tem como atribuições:

- Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta da UNIDBA e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo.
- Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas.
- Estimular a adequação de práticas, políticas e procedimentos ao Código de Ética e Conduta.
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas.
- Aprovar e garantir a pertinência do Código de Ética e Conduta, propondo o aprimoramento do documento.
- Promover a prevenção e o combate à corrupção e outros atos ilegais no desenvolvimento dos negócios da UNIDBA.

- Definir/revisar políticas, orientações, procedimentos e controles para situações que impactem em questões de conformidade e ética e que não estejam formalmente previstas nos documentos internos.
- Monitorar e reportar os indicadores das denúncias de conduta, com a finalidade de manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções mais vulneráveis na companhia, bem como, o andamento dos planos de ação de melhoria dos processos.

### **b. Denúncias e reclamações**

Todos os colaboradores possuem o compromisso de, ao suspeitar ou detectar violações às regras de conduta, normas e obrigações legais aplicáveis aos negócios e aos colaboradores, reportar o caso para o Comitê de Compliance para o devido tratamento, apuração dos fatos ou fazer a denúncia via canal de denúncia UNIDBA: [canalfacasuadenuncia.com/UNIDBA](http://canalfacasuadenuncia.com/UNIDBA).

A UNIDBA garante aos colaboradores que este canal de denúncia é administrado por empresa independente e será regido pela segurança, confidencialidade, anonimato do denunciante, imparcialidade, independência e não retaliação, protegendo o denunciante de qualquer represália ou consequência negativa em decorrência de determinada denúncia. Ademais, atos de retaliação não serão tolerados pela UNIDBA, e estarão sujeitos a medidas disciplinares.

### **c. Medidas disciplinares e não retaliação**

Sempre que forem identificados casos de descumprimento do Código de Ética e Conduta da UNIDBA, estes devem ser reportados ao Comitê de Compliance para que recebam tratamento adequado. As consequências aplicadas aos desvios de conduta podem ser desde ações disciplinares, tais como advertência ou suspensão,

desligamento, sem justa causa ou por justa causa, até a responsabilização civil e criminação dos envolvidos, conforme está previsto em lei.

A avaliação e deliberação sobre cada caso é de responsabilidade do Comitê de Compliance, a partir de análise e apuração da situação encaminhada, sempre garantindo o sigilo e a preservação da identidade do manifestante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. Exceções ou situações e temas não previstos neste material deverão ser encaminhados ao Comitê de Compliance para análise e deliberação.

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador, fornecedor e parceiro devem procurar ajuda de forma sincera e transparente. Deve ser comunicada imediatamente e formalmente ao representante legal da empresa, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

Este Código de Ética e Conduta e Conduta reflete os valores e a cultura da UNIDBA e o seu cumprimento revelam o compromisso com o profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao Código de Ética e Conduta e Conduta sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa, e medidas judiciais cabíveis.

## **8. TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO**

[A SER ELABORADO/DEFINIDO PELA UNIDBA – texto abaixo apenas uma breve sugestão]

TERMO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

\_\_\_\_\_,'

Prestador/colaborador (a) desta empresa, declara, para todos os fins, que, nesta data, tomou ciência e entendeu os termos do Código de Ética e Conduta da UNIDBA, concordando e observando fielmente as disposições contidas no documento.